



LEI N.º

1 7 2 8

1728

(12 DE NOVEMBRO DE 1986)

Dispõe sobre: ESTABELECE PISO SALA
RIAL.

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Nenhum funcionário ou servidor municipal poderá ter vencimento ou salário inferior a: Cz\$ 1.608,00 (Hum mil e seiscentos e oito cruzados) para 240 horas mensais e Cz\$ 1.206,00 (Hum mil, duzentos e seis cruzados) para 180 horas mensais, excluídas do cômputo as vantagens pessoais.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de novembro de 1986.


NELSON FIORE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.